



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006.

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.920.826/0001-30, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José de Jezuz Izac, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO, na forma ELETRÔNICA”, com critério de julgamento do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA**, sob o sistema de **Registro de Preços**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 015, de 20 de Março de 2023, com as alterações posteriores.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 08:30 do dia 02/10/2024.**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09:00 do dia 14/10/2024.**

ANÁLISE DE PROPOSTAS: **às 09h01min horas do dia 14/10/2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09:30 do dia 14/10/2024.**

LOCAL: www.bll.org.br Para todas as referências de tempo será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, novos, Genuínos da Montadora ou Fabricante/Original, serviços mecânicos, baterias e filtros, com critério de maior percentual de desconto utilizando as tabelas, TRAZ VALOR e TEMPÁRIA.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.732.000,00 (Um milhão, setecentos e trinta e dois mil reais).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária:

02.001.04.122.0401.2003 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 004
02.001.04.122.0401.2003 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 006
02.002.04.122.0401.2004 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 018
02.002.04.122.0401.2004 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 020
02.002.04.122.0401.2004 – 3.3.90.39.00 – FR - 511 – CÓD. REDUZIDO 020
02.002.04.122.0401.2004 – 3.3.90.39.00 – FR - 510 – CÓD. REDUZIDO 020
03.001.20.608.2001.2020 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 051
03.001.20.608.2001.2020 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 053
03.001.20.608.2001.2025 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 066
03.001.20.608.2001.2025 – 3.3.90.30.00 – FR - 504 – CÓD. REDUZIDO 066
03.001.20.608.2001.2025 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 068
03.001.20.608.2001.2025 – 3.3.90.39.00 – FR - 504 – CÓD. REDUZIDO 068
04.001.15.452.1501.2037 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 094
04.001.15.452.1501.2037 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 096



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

06.001.10.301.1001.2055 – 3.3.90.30.00 – FR - 494 – CÓD. REDUZIDO 147
06.001.10.301.1001.2055 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 147
06.001.10.301.1001.2055 – 3.3.90.39.00 – FR - 494 – CÓD. REDUZIDO 149
06.001.10.301.1001.2056 – 3.3.90.30.00 – FR - 494 – CÓD. REDUZIDO 155
06.001.10.301.1001.2056 – 3.3.90.39.00 – FR - 494 – CÓD. REDUZIDO 157
06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.30.00 – FR - 303 – CÓD. REDUZIDO 186
06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 186
06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.39.00 – FR - 303 – CÓD. REDUZIDO 188
06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.39.00 – FR - 494 – CÓD. REDUZIDO 188
06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 188
06.003.18.541.1801.2072 – 3.3.90.30.00 – FR - 504 – CÓD. REDUZIDO 207
06.003.18.541.1801.2072 – 3.3.90.39.00 – FR - 504 – CÓD. REDUZIDO 209
07.001.12.361.1201.2080 – 3.3.90.30.00 – FR - 104 – CÓD. REDUZIDO 227
07.001.12.361.1201.2080 – 3.3.90.39.00 – FR - 104 – CÓD. REDUZIDO 229
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.30.00 – FR - 103 – CÓD. REDUZIDO 241
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.30.00 – FR - 104 – CÓD. REDUZIDO 241
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.30.00 – FR - 114 – CÓD. REDUZIDO 241
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.30.00 – FR - 121 – CÓD. REDUZIDO 241
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.39.00 – FR - 103 – CÓD. REDUZIDO 242
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.39.00 – FR - 104 – CÓD. REDUZIDO 242
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.39.00 – FR - 114 – CÓD. REDUZIDO 242
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.39.00 – FR - 121 – CÓD. REDUZIDO 242
07.001.12.361.1201.2083 – 3.3.90.30.00 – FR - 107 – CÓD. REDUZIDO 243
07.001.12.361.1201.2083 – 3.3.90.39.00 – FR - 107 – CÓD. REDUZIDO 245
09.001.08.244.0801.2107 – 3.3.90.30.00 – FR - 729 – CÓD. REDUZIDO 311
09.001.08.244.0801.2107 – 3.3.90.39.00 – FR - 729 – CÓD. REDUZIDO 313
09.001.08.244.0801.2112 – 3.3.90.30.00 – FR - 761 – CÓD. REDUZIDO 319
09.001.08.244.0801.2112 – 3.3.90.39.00 – FR - 761 – CÓD. REDUZIDO 321
09.002.08.243.0804.2115 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 346
09.002.08.243.0804.2115 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 348
09.002.08.243.0802.6114 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 338
09.002.08.243.0802.6114 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 340

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal da Transparência do Município de Santana do Itararé, www.santanadoitarare.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Sr. Fábio Antônio Batista da Rosa nomeado pela Portaria n.º 156/2023 e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 191/2023, servidores do Município de Santana do Itararé.

E-mail: licitacaosantana@outlook.com

Telefones: (43) 3526-1458

Endereço: Praça Frei Mathias de Gênova, nº 184 – Centro – CEP: 84970-000 – Santana do Itararé/PR

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.2.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, no prazo de 15 minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados na Bolsa de Licitações e Leilões, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, ou através do site do Município de Santana do Itararé, no Portal da Transparência, www.santanadoitarare.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem abaixo do percentuais mínimos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de percentuais no sistema de compras eletrônicas provém do desconto a ser dado no valor estimado pelas tabelas, TRAZ VALOR e TEMPÁRIA, em razão de cada itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os percentuais que permanecerem abaixo do mínimo fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem abaixo do percentuais mínimos fixados neste Edital.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, ou seja, reduzir a quantidade do item, porém é possível ao licitante apresentar proposta apenas para um dos itens.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Este edital possui itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor total de cada item não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), o que torna este edital com critério de participação exclusiva para ME/EPP. Existem ainda itens com participação para ampla concorrência com cota de 25% exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e/ou empresa de pequeno porte lei nº 123/2006.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

Não será exigida do arrematante amostra dos objetos licitados.

7 GARANTIA:



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (**Anexo VII**).

8 CONSÓRCIO:

8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.1.1 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.1.2 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

02.001.04.122.0401.2003 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 004
02.001.04.122.0401.2003 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 006
02.002.04.122.0401.2004 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 018
02.002.04.122.0401.2004 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 020
02.002.04.122.0401.2004 – 3.3.90.39.00 – FR - 511 – CÓD. REDUZIDO 020
02.002.04.122.0401.2004 – 3.3.90.39.00 – FR - 510 – CÓD. REDUZIDO 020
03.001.20.608.2001.2020 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 051
03.001.20.608.2001.2020 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 053



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

03.001.20.608.2001.2025 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 066
03.001.20.608.2001.2025 – 3.3.90.30.00 – FR - 504 – CÓD. REDUZIDO 066
03.001.20.608.2001.2025 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 068
03.001.20.608.2001.2025 – 3.3.90.39.00 – FR - 504 – CÓD. REDUZIDO 068
04.001.15.452.1501.2037 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 094
04.001.15.452.1501.2037 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 096
06.001.10.301.1001.2055 – 3.3.90.30.00 – FR - 494 – CÓD. REDUZIDO 147
06.001.10.301.1001.2055 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 147
06.001.10.301.1001.2055 – 3.3.90.39.00 – FR - 494 – CÓD. REDUZIDO 149
06.001.10.301.1001.2056 – 3.3.90.30.00 – FR - 494 – CÓD. REDUZIDO 155
06.001.10.301.1001.2056 – 3.3.90.39.00 – FR - 494 – CÓD. REDUZIDO 157
06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.30.00 – FR - 303 – CÓD. REDUZIDO 186
06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 186
06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.39.00 – FR - 303 – CÓD. REDUZIDO 188
06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.39.00 – FR - 494 – CÓD. REDUZIDO 188
06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 188
06.003.18.541.1801.2072 – 3.3.90.30.00 – FR - 504 – CÓD. REDUZIDO 207
06.003.18.541.1801.2072 – 3.3.90.39.00 – FR - 504 – CÓD. REDUZIDO 209
07.001.12.361.1201.2080 – 3.3.90.30.00 – FR - 104 – CÓD. REDUZIDO 227
07.001.12.361.1201.2080 – 3.3.90.39.00 – FR - 104 – CÓD. REDUZIDO 229
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.30.00 – FR - 103 – CÓD. REDUZIDO 241
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.30.00 – FR - 104 – CÓD. REDUZIDO 241
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.30.00 – FR - 114 – CÓD. REDUZIDO 241
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.30.00 – FR - 121 – CÓD. REDUZIDO 241
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.39.00 – FR - 103 – CÓD. REDUZIDO 242
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.39.00 – FR - 104 – CÓD. REDUZIDO 242
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.39.00 – FR - 114 – CÓD. REDUZIDO 242
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.39.00 – FR - 121 – CÓD. REDUZIDO 242
07.001.12.361.1201.2083 – 3.3.90.30.00 – FR - 107 – CÓD. REDUZIDO 243
07.001.12.361.1201.2083 – 3.3.90.39.00 – FR - 107 – CÓD. REDUZIDO 245
09.001.08.244.0801.2107 – 3.3.90.30.00 – FR - 729 – CÓD. REDUZIDO 311
09.001.08.244.0801.2107 – 3.3.90.39.00 – FR - 729 – CÓD. REDUZIDO 313
09.001.08.244.0801.2112 – 3.3.90.30.00 – FR - 761 – CÓD. REDUZIDO 319
09.001.08.244.0801.2112 – 3.3.90.39.00 – FR - 761 – CÓD. REDUZIDO 321
09.002.08.243.0804.2115 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 346
09.002.08.243.0804.2115 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 348
09.002.08.243.0802.6114 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 338
09.002.08.243.0802.6114 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 340

11 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Gerenciamento de Riscos / Relação da Frota Municipal;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VII – Anexo à nota de empenho;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões, na página www.bll.org.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Santana do Itararé.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Santana do Itararé, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou, ainda, por meio do telefone **(41) 3097-4600**.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Santana do Itararé implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 No que se refere aos itens 4.1.2 e 4.1.3 a exigência deve ser analisada de forma que não haja identificação do licitante, em atenção ao contido no item 5.2.1.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual máximo de lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado quando for o caso.
- 5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.



5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do **Anexo III**) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro. Já os documentos de habilitação (conforme **Anexo II**), serão encaminhados somente pela empresa vencedora, conforme disposições art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, através de convocação feita pelo pregoeiro no chat da plataforma.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurados aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fases de lances.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os valores deverão ser cotados em percentual, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo III**.

9. OS RECURSOS

9.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, no prazo de 15 minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado).

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado).

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, ou através do site do Município de Santana do Itararé, no Portal da Transparência, www.santanadoitarare.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital

11.6.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de faturamento reativa ao pedido/entrega.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.



12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

13.10 O foro é o da Comarca da Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador do Município de Santana do Itararé-PR.

Santana do Itararé-PR, 24 de setembro de 2024.

FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS / RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, novos, Genuínos da Montadora ou Fabricante/Original, serviços mecânicos, baterias e filtros, com critério de maior percentual de desconto utilizando as tabelas, TRAZ VALOR e TEMPÁRIA, ao valor máximo total de R\$ 1.732.000,00 (Um milhão, setecentos e trinta e dois mil reais)**, conforme especificações expostas abaixo:

PARTICIPAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO ESTABELECIDO (%)	TOTAL ESTIMADO MÁXIMO (R\$)
EXCLUSIVA MEPS	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESPECIFICAS DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E INJEÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DIESEL E PEÇAS E COMPONENTES DO SISTEMA DO CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA DO SISTEMA TRAZ VALOR	5	35.000,00
EXCLUSIVA MEPS	2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESPECIFICAS DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E INJEÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DIESEL E PEÇAS E COMPONENTES DO SISTEMA DO CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL/ PARALELA* DO SISTEMA TRAZ VALOR	1	65.000,00
EXCLUSIVA MEPS	3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESPECIFICAS VITAIS DO MOTOR DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DIESEL – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA DO SISTEMA TRAZ VALOR	5	15.000,00
EXCLUSIVA MEPS	4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESPECIFICAS VITAIS DO MOTOR DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DIESEL – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS FABRICANTE / ORIGINAL / PARALELA* DO SISTEMA TRAZ VALOR	1	25.000,00
EXCLUSIVA MEPS	5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESPECIFICAS VITAIS DO MOTOR DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES GASOLINA, ETANOL E FLEX – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS MONTADORA / GENUÍNA DO SISTEMA TRAZ VALOR	5	9.000,00
EXCLUSIVA MEPS	6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESPECIFICAS VITAIS DO MOTOR DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES GASOLINA, ETANOL E FLEX – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS FABRICANTE / ORIGINAL / PARALELA* DO SISTEMA TRAZ VALOR	1	15.000,00
EXCLUSIVA MEPS	7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESPECIFICAS DO SISTEMA ESTRUTURAL DA SUSPENSÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS COMPOSTO POR FEIXE DE MOLAS – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA DO SISTEMA TRAZ VALOR	5	15.000,00
EXCLUSIVA MEPS	8	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESPECIFICAS DO SISTEMA ESTRUTURAL DA SUSPENSÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS COMPOSTO POR FEIXE DE MOLAS – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL/ PARALELA* DO SISTEMA TRAZ VALOR	1	30.000,00
EXCLUSIVA MEPS	9	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESPECIFICAS DO SISTEMA DE FREIO, EMBREAGEM E CUBO DE RODAS DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES LINHA LEVE E MEDIA (CARROS, CAMINHONETES, AMBULÂNCIAS E VANS) – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA DO SISTEMA TRAZ VALOR	5	15.000,00
EXCLUSIVA	10	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESPECIFICAS DO SISTEMA DE FREIO,	1	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

MEPS				
		EMBRÉAGEM E CUBO DE RODAS DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES LINHA LEVE E MEDIA (CARROS, CAMINHONETES, AMBULÂNCIAS E VANS) – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL/ PARALELA* DO SISTEMA TRAZ VALOR		
EXCLUSIVA MEPS	11	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE FREIO, EMBRÉAGEM E CUBO DE RODAS DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES LINHA PESADA (MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS) – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA DO SISTEMA TRAZ VALOR	5	15.000,00
EXCLUSIVA MEPS	12	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE FREIO, EMBRÉAGEM E CUBO DE RODAS DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES LINHA PESADA (MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS) – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL/ PARALELA* DO SISTEMA TRAZ VALOR	1	25.000,00
EXCLUSIVA MEPS	13	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA DO SISTEMA TRAZ VALOR	5	9.000,00
EXCLUSIVA MEPS	14	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL/ PARALELA* DO SISTEMA TRAZ VALOR	1	15.000,00
EXCLUSIVA MEPS	15	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA PNEUMÁTICO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO: COMPRESSOR DE AR, PEÇAS DO COMPRESSOR DE AR, VÁLVULAS, REPARO DE VÁLVULAS, CUICAS DE FREIOS, REPARO DE CUICAS, ENCANAMENTOS, FLEXÍVEIS E CONFECÇÕES – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA DO SISTEMA TRAZ VALOR	5	15.000,00
EXCLUSIVA MEPS	16	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA PNEUMÁTICO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO: COMPRESSOR DE AR, PEÇAS DO COMPRESSOR DE AR, VÁLVULAS, REPARO DE VÁLVULAS, CUICAS DE FREIOS, REPARO DE CUICAS, ENCANAMENTOS, FLEXÍVEIS E CONFECÇÕES – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL/ PARALELA* DO SISTEMA TRAZ VALOR	1	25.000,00
EXCLUSIVA MEPS	17	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA VEÍCULOS DE LINHA LEVE PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, EXCETO ITENS 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 27, 28, 29 E 30 – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA DO SISTEMA TRAZ VALOR	5	20.000,00
EXCLUSIVA MEPS	18	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA VEÍCULOS DE LINHA LEVE PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, EXCETO ITENS 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 27, 28, 29 E 30 – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL/ PARALELA* DO SISTEMA TRAZ VALOR	1	40.000,00
EXCLUSIVA MEPS	19	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA VEÍCULOS DE LINHA MEDIA - VANS E UTILITÁRIOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, EXCETO ITENS 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 27, 28, 29 E 30 – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA DO SISTEMA TRAZ VALOR	5	15.000,00
EXCLUSIVA MEPS	20	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA VEÍCULOS DE LINHA MEDIA - VANS E UTILITÁRIOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, EXCETO ITENS 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 27, 28, 29 E 30 – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL/ PARALELA* DO SISTEMA TRAZ VALOR	1	30.000,00
EXCLUSIVA MEPS	21	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA DO SISTEMA TRAZ VALOR	5	15.000,00
EXCLUSIVA MEPS	22	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL – MAIOR	1	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

		% DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL/ PARALELA* DO SISTEMA TRAZ VALOR		
EXCLUSIVA MEPS	23	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE LINHA PESADA - CAMINHÕES E ÔNIBUS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, EXCETO ITENS 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 27, 28, 29 E 30 – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA DO SISTEMA TRAZ VALOR	5	35.000,00
EXCLUSIVA MEPS	24	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE LINHA PESADA - CAMINHÕES E ÔNIBUS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, EXCETO ITENS 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 27, 28, 29 E 30 – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL/ PARALELA* DO SISTEMA TRAZ VALOR	1	65.000,00
EXCLUSIVA MEPS	25	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE LINHA PESADA - MAQUINÁRIO, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, EXCETO ITENS 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 27, 28, 29 E 30 – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA DO SISTEMA TRAZ VALOR	5	35.000,00
EXCLUSIVA MEPS	26	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE LINHA PESADA - MAQUINÁRIO, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, EXCETO ITENS 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 27, 28, 29 E 30 – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL/ PARALELA* DO SISTEMA TRAZ VALOR	1	65.000,00
EXCLUSIVA MEPS	27	AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA DO SISTEMA TRAZ VALOR	5	40.000,00
AMPLA CONCORRÊNCIA	28	AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL DO SISTEMA TRAZ VALOR	1	67.500,00
COTA EXCLUSIVA MEPS	29	AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL DO SISTEMA TRAZ VALOR	1	22.500,00
EXCLUSIVA MEPS	30	AQUISIÇÃO DE FILTROS LUBRIFICANTES, FILTROS DE AR, FILTRO DE AR CONDICIONADO, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FILTROS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS MONTADORA/GENUÍNA DO SISTEMA TRAZ VALOR	5	50.000,00
AMPLA CONCORRÊNCIA	31	AQUISIÇÃO DE FILTROS LUBRIFICANTES, FILTROS DE AR, FILTRO DE AR CONDICIONADO, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FILTROS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL/ PARALELA* DO SISTEMA TRAZ VALOR	1	262.500,00
COTA EXCLUSIVA MEPS	32	AQUISIÇÃO DE FILTROS LUBRIFICANTES, FILTROS DE AR, FILTRO DE AR CONDICIONADO, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FILTROS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE PEÇAS FABRICANTE/ORIGINAL/ PARALELA* DO SISTEMA TRAZ VALOR	1	87.500,00
EXCLUSIVA MEPS	33	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO MECÂNICA GERAL - PREVENTIVA / CORRETIVA / RECUPERATIVA (LINHA LEVE / MÉDIA) –, CARROS, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, VANS – MOVIDOS A DIESEL – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE HORA HOMEM DO SISTEMA TEMPÁRIO	1	40.000,00
EXCLUSIVA MEPS	34	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO MECÂNICA GERAL - PREVENTIVA / CORRETIVA / RECUPERATIVA (LINHA LEVE / MÉDIA) –, CARROS, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, VANS –	1	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

		MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL/FLEX – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE HORA HOMEM DO SISTEMA TEMPÁRIO		
EXCLUSIVA MEPS	35	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO ELÉTRICA - PREVENTIVA / CORRETIVA / RECUPERATIVA (LINHA LEVE / MÉDIA) – CARROS, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, VANS – MOVIDOS A DIESEL – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE HORA HOMEM DO SISTEMA TEMPÁRIO	1	10.000,00
EXCLUSIVA MEPS	36	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO ELÉTRICA - PREVENTIVA / CORRETIVA / RECUPERATIVA (LINHA LEVE / MÉDIA) – CARROS, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, VANS – MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL/FLEX – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE HORA HOMEM DO SISTEMA TEMPÁRIO	1	10.000,00
EXCLUSIVA MEPS	37	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E SISTEMA DE CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES - PREVENTIVA / CORRETIVA / RECUPERATIVA (LINHA LEVE / MÉDIA) – CARROS, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, VANS – MOVIDOS A DIESEL – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE HORA HOMEM DO SISTEMA TEMPÁRIO	1	10.000,00
EXCLUSIVA MEPS	38	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E SISTEMA DE CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES - PREVENTIVA / CORRETIVA / RECUPERATIVA (LINHA LEVE / MÉDIA) – CARROS, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, VANS – MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL/FLEX – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE HORA HOMEM DO SISTEMA TEMPÁRIO	1	10.000,00
EXCLUSIVA MEPS	39	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO FUNILARIA E LANTERNAGEM - PREVENTIVA / CORRETIVA / RECUPERATIVA (LINHA LEVE / MÉDIA) – CARROS, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, VANS – MOVIDOS A DIESEL – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE HORA HOMEM DO SISTEMA TEMPÁRIO	1	7.000,00
EXCLUSIVA MEPS	40	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO FUNILARIA E LANTERNAGEM - PREVENTIVA / CORRETIVA / RECUPERATIVA (LINHA LEVE / MÉDIA) – CARROS, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, VANS – MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL/FLEX – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE HORA HOMEM DO SISTEMA TEMPÁRIO	1	7.000,00
EXCLUSIVA MEPS	41	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO MECÂNICA GERAL - PREVENTIVA / CORRETIVA / RECUPERATIVA (LINHA PESADA) – CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE HORA HOMEM DO SISTEMA TEMPÁRIO	1	75.000,00
EXCLUSIVA MEPS	42	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO ELÉTRICA - PREVENTIVA / CORRETIVA / RECUPERATIVA (LINHA PESADA) – CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE HORA HOMEM DO SISTEMA TEMPÁRIO	1	25.000,00
EXCLUSIVA MEPS	43	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E SISTEMA DE CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES - PREVENTIVA / CORRETIVA / RECUPERATIVA (LINHA PESADA) – CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE HORA HOMEM DO SISTEMA TEMPÁRIO	1	35.000,00
EXCLUSIVA MEPS	44	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO FUNILARIA E LANTERNAGEM - PREVENTIVA / CORRETIVA / RECUPERATIVA (LINHA PESADA) – CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE HORA HOMEM DO SISTEMA TEMPÁRIO	1	15.000,00
EXCLUSIVA MEPS	45	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO MECÂNICA GERAL - PREVENTIVA / CORRETIVA / RECUPERATIVA – TRATORES, EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, MÁQUINAS PESADAS – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS	1	70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

		VALORES DE HORA HOMEM DO SISTEMA TEMPÁRIO		
EXCLUSIVA MEPS	46	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO ELÉTRICA - PREVENTIVA / CORRETIVA / RECUPERATIVA – TRATORES, EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, MAQUINAS PESADAS – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE HORA HOMEM DO SISTEMA TEMPÁRIO	1	25.000,00
EXCLUSIVA MEPS	47	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E SISTEMA DE CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES - PREVENTIVA / CORRETIVA / RECUPERATIVA (MÁQUINAS PESADAS) – TRATORES, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA, MAQUINÁRIO EM GERAL – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE HORA HOMEM DO SISTEMA TEMPÁRIO	1	50.000,00
EXCLUSIVA MEPS	48	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO FUNILARIA E LANTERNAGEM - PREVENTIVA / CORRETIVA / RECUPERATIVA – TRATORES, EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, MÁQUINAS PESADAS – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE HORA HOMEM DO SISTEMA TEMPÁRIO	1	10.000,00
EXCLUSIVA MEPS	49	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO USINAGEM E RETIFICA DE MOTORES - PREVENTIVA / CORRETIVA / RECUPERATIVA – LINHA LEVE / MEDIA / PESADA – MOTORES MOVIDOS A GASOLINA – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE HORA HOMEM DO SISTEMA TEMPÁRIO	1	20.000,00
EXCLUSIVA MEPS	50	SERVIÇO HORA HOMEM TRABALHADO MANUTENÇÃO USINAGEM E RETIFICA DE MOTORES - PREVENTIVA / CORRETIVA / RECUPERATIVA – LINHA LEVE / MEDIA / PESADA – MOTORES MOVIDOS A DIESEL – MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA OS VALORES DE HORA HOMEM DO SISTEMA TEMPÁRIO	1	35.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO				1.732.000,00

***Vide item 1.3.**

- 1.1. As peças de Montadora/Genuína são peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.
- 1.2. As peças Fabricante/Original, apesar de apresentarem valores mais baixos, as peças originais são excelentes alternativas às peças genuínas, pois geralmente são fabricadas com as mesmas especificações e qualidade das peças recomendadas pelo fabricante.
- 1.3. As peças Paralelas são conhecidas também como genéricas. São peças de reposição, desenvolvidas por fabricantes diferentes dos que produzem as peças originais. Elas funcionam — ou deveriam funcionar — com a mesma qualidade que as originais ou genuínas.
- 1.4. Como as montadoras não produzem todas as peças utilizadas na fabricação de um veículo, elas compram a maioria das peças de fabricantes pré-selecionados, que também fornecem para rede de varejo independente, só que com suas próprias marcas. Quando são fornecidas para as montadoras revenderem em sua rede de concessionários, as peças recebem o título de genuínas. Já quando são comercializadas com o próprio nome do fabricante também fornecedor para montadoras recebem o nome de originais.
- 1.5. Apenas serão permitidas as chamadas peças paralelas, que são as peças não homologadas pelas montadoras, quando as mesmas não existirem originais no mercado fora das



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

montadoras e concessionárias, desde que sejam peças de melhor qualidade a nível de balcão de mercado paralelo e sejam aprovadas pelo fiscal do contrato.

- 1.6. Nos itens 27, 28 e 29, serão aceitas apenas baterias homologadas como Genuínas ou Originais por montadoras dos veículos, não necessariamente a marca específica do veículo, não permitindo assim, baterias paralelas, visando sempre o melhor custo benefício para o município, e será sempre exigida a garantia mínima do fabricante.
- 1.7. Este termo de referência não compreende mangueiras e conexões do sistema hidráulico dos equipamentos pesados, onde a mesma é montada com critérios e especificações da mangueira danificada, não tendo como prever anteriormente.
- 1.8. Após abertura do processo licitatório, as empresas interessadas poderão acessar o site do software de orçamentação eletrônica Traz Valor através do link: <https://www.sistematrazvalor.com.br/login-empresa> e fazer o cadastro no ícone LOGIN EMPRESA, onde a empresa participante terá durante o período de 08 dias seguidos gratuitos antes da data da licitação (pregão), para ter acesso a 1 pesquisa por edital e obter uma demonstração limitada dos preços ou consultar a prefeitura antes da licitação ocorrer. Caso a empresa não consiga fazer o cadastro entre em contato com a representante comercial do Paraná pelo fone (44) 99995-4371.
- 1.9. A licitante que desejar, poderá se dirigir ao Departamento Municipal de Frotas, sito à Rua Álvaro Luiz Pereira, nº 80, Bairro Vila Guairá, CEP: 84.970-000 – Santana do Itararé/PR, Telefone (43) 3526-1280 (43) 991804785, para acesso ao sistema de orçamentação, para fins de conhecimento prévio para embasamento da proposta de preços.
- 1.10. EM CARÁTER DE SUGESTÃO, alertamos para o devido cuidado sobre o percentual máximo de desconto a ser ofertado, uma vez que a tabela de referência Traz Valor (ALL MOEDA) trata de um balizamento de preços mais ajustado e real de mercado e caso ocorra descontos sobrevalorizados, poderá ocasionar com que os valores praticados no curso da obrigação contratual se tornem inexequíveis.

2. JUSTIFICATIVA:

O município possui uma quantidade considerável de automóveis linha leve, média e pesada (veículos de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas), de diversos modelos e marcas, o que decorre uma alta demanda no consumo destes materiais e serviços, itens essenciais para o funcionamento dos mesmos. Posto isso, a aquisição destes materiais e serviços é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações, dada a urgência de utilização dos veículos da frota municipal e continuidade dos serviços, tendo em vista que o atraso poderá colocar em risco alguns serviços essenciais, com a intenção de resguardar o interesse público, no que diz respeito à devida prestação do serviço. Neste sentido, é latente que o Município de Santana do Itararé, necessita dos produtos e serviços para o funcionamento de sua frota de veículos. Além disso, os serviços prestados pelos veículos são essenciais para a população do município, não podem ser interrompidos por mais do que poucos dias ou horas, em casos de transporte de alunos e pacientes. Não obstante, deixar um veículo parado por falta de manutenção, seria uma afronta aos direitos daqueles que dependem dos serviços municipais.

Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade dos produtos e serviços, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do veículo comprometendo os serviços prestados, principalmente quando se trata de ônibus escolares, ambulâncias e veículos do setor de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Considerando ainda que o município não possui em seu quadro de servidores, mecânicos em número suficiente para atender a demanda, bem como há serviços complexos que necessitam de equipamentos específicos para execução e mão de obra especializada, se fazendo necessária a contratação para tais manutenções.

A Administração optou então pela licitação por lote, pois teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes dos diversos setores da Administração.

O Sistema TRAZ VALOR de orçamentação, como o próprio nome já diz, se apresenta como uma ferramenta eficaz de pesquisa de preços de peças automotivas, pois é reconhecido no mercado pela sua precisão e facilidade na preparação de orçamentos. Considerando ainda que o Sistema TRAZ VALOR é utilizado por municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema que segue as orientações contidas no Manual de Pesquisa de Preços Superior Tribunal de Justiça (STJ) - 4ª Edição | Lei 14.133/2021, Parecer da AGU Nº 098/2016/CJURN/CGU/AGU, Padronização ABNT NBR 15296, e Resolução De Consulta Nº 20/2016 TCE/MT.

2.1. Aquisição de peças e acessórios, novos, Genuínos da Montadora ou Fabricante/Original, serviços mecânicos, baterias e filtros – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

1.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

1.4.2.1. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

1.4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

2.5. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

1.5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - c.1) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - c.2) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- d) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - d.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- g) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
 - g.1) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- h) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- i) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- j) *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).*
- k) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- l) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



- m) **Do Servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos**
m.1) Indicamos o responsável pelo devido acompanhamento, para recebimento dos objetos da presente licitação, contrato a ser firmado após o devido procedimento licitatório licitação, o Sr. **Sinésio Barbosa**.

2.6. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a.1) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - a.2) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- b) *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

2.7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- a) O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso, I c/c art. 29 da Lei n.º 14.133/2021.
- b) As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado no instrumento convocatório.

2.8. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

Os materiais a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição do Termo de Referência, para que a essa aquisição supra as necessidades da Instituição. O objeto foi descrito conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade. Efetuar a entrega dos materiais conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de faturamento reativa ao pedido/entrega.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Obriga-se o CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta, devendo realizar a entrega em até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento do empenho;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
12. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
13. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
18. Fornecer garantia mínima dos serviços prestados pelo período de 3 (três) meses, contados da data de ateste e recebimento definitivo, dos serviços executados, e garantia mínima do fabricante do produto para as peças fornecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

19. A mão de obra deverá ser realizada dentro dos padrões utilizados pelas montadoras de veículos, com ferramentas específicas conforme os requisitos dos serviços;

20. Eventualmente, o Município poderá optar por outra modalidade de licitação, nos casos em que os serviços necessitem de critérios com conhecimento técnicos e ferramentas específicas para ajustes exatamente dentro do padrão da montadora, onde a falha do mesmo poderá ocorrer a perda da garantia dos produtos;

21. Observar os horários estabelecidos pela Contratante;

22. A CONTRATADA deverá ter um local apropriado para que possa receber o veículo mantendo-o em segurança e não corra o risco de que o mesmo fique estacionado na rua aguardando a conclusão dos serviços;

23. Caso o local em que a CONTRATADA execute seus serviços fique há uma distância maior que 25 quilômetros, o transporte do veículo ficará única e exclusivamente por sua conta, sendo que, caso a distância seja menor que 25 quilômetros, a CONTRATANTE se responsabilizará em encaminhar o veículo até o local;

24. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura do Município de SANTANA DO ITARARÉ ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados;

25. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

26. Prestar todos os esclarecimentos requisitados, bem como, informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos;

27. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.

5. DOS CASOS OMISSOS

Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

6. DA ENTREGA

6.1. Prazo para entrega: Os serviços contratados deverão ser efetuados em até 02 (dois) dias úteis, em suas dependências, juntamente com a Autorização de Entrega ou outro documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

6.2. Excepcionalmente poderá a CONTRATANTE solicitar serviços no local onde estiver o veículo, como por exemplo, em casos em que o veículo vier ter problemas durante a realização de algum serviço, a fim de tentar sanar o problema sem que se interrompa o serviço, neste caso, o prazo para início de realização do serviço, será de 02 (duas) horas.

6.3. Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada ou, nos casos em que houver impossibilidade de deslocamento do veículo, deverá ser executado no local onde o mesmo estiver alocado, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa para a plena execução contratual.

6.4. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

6.4.1. ASPECTOS GERAIS:

- a) Será utilizado o sistema TRAZ VALOR como critério de valoração para atribuição do DESCONTO.
- b) As peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- empregado em cada caso concreto. Toda divergência será passível de negatificação pelo gestor da frota do Municipal.
- c) Caso a peça solicitada não esteja com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal poderá utilizar sistemas de qualidade similar ou superior, ou ainda solicitar o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a CONTRATADA e
 - d) devidamente autorizado pela Administração Municipal.
 - e) Em relação ao tempo de reparo, a Administração poderá consultar sites especializados em catálogo tempário, a fim de confirmar o tempo necessário para realização do serviço.
 - f) A CONTRATADA é obrigada fornecer ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, consulta detalhada da tabela TRAZ VALOR, discriminando as peças, INFORMANDO O CÓDIGO, MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO, (sejam eles Montadora/Genuína e/ou o código Fabricante/Original) e as horas necessárias para a execução dos serviços, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando sujeito à autorização da Administração, podendo ser feito através de documento físico ou e-mail sbbarbosa2020@gmail.com.
 - g) Caso a Licitante não disponha do Sistema TRAZ VALOR O CONTRATANTE disponibilizará um ponto (conforme TCE - PR com relação a tabelas no Acórdão nº 1256/20) de acesso ao sistema para a CONTRATADA efetuar as respectivas pesquisas de preços, no Departamento de Frotas, sito à Rua Álvaro Luiz Pereira, nº 80, Bairro Vila Guairá, CEP: 84.970-000 – Santana do Itararé/PR, Telefone (43) 3526-1280 (43) 991804785, ou ainda a mesma poderá solicitar à administração municipal os valores contidos no referido sistema, sem nenhum ônus adicional, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.
 - h) Após a conferência dos valores repassados e solicitação do município, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento definitivo em, até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser feito através de documento físico ou e-mail sbbarbosa2020@gmail.com.
 - i) A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia para os serviços realizados, contra qualquer problema pelo período mínimo de 3 (três) meses da data de execução e garantia mínima do fabricante do produto para as peças e acessórios fornecidos.
 - j) Em referência aos prazos de recebimento provisório e definitivo, entende-se que para o presente processo, o recebimento provisório não é pertinente. Nesta direção, acredita-se que o prazo de garantia exigido nos subitens anteriores já contempla todos estes prazos e dão totais condições para a Administração se precaver contra eventuais serviços e peças de má qualidade, sem qualquer ônus para o Município.

6.4.2. DAS PEÇAS:

- a) Obedecendo aos prazos estipulados, a CONTRATADA deverá apresentar para o servidor público designado orçamento prévio, discriminando MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, conforme o sistema TRAZ VALOR, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.
- b) As peças deverão ser entregues à Secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Frotas do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.
- c) A CONTRATADA deverá informar por escrito as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou por fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.



- d) As peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
- e) Os filtros fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ANP e INMETRO.
- f) Após troca das baterias, a CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;
- g) Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Contratante, o produto que apresentar defeitos ou incorreções.
- h) As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. A CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- i) A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal ou Gestor as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
- j) Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo servidor público designado pelo Contratante, através de consulta ao Sistema TRAZ VALOR, não serão aceitos valores que não contemplem em sua totalidade os descontos propostos pela CONTRATADA.
- k) A CONTRATADA deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação.
- l) A CONTRATADA deverá comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças.
- m) Tendo em vista que a Secretaria de Obras e Urbanismo dispõe de oficina mecânica própria e mecânicos contratados, poderá solicitar peças sem obrigatoria contratação de serviços.

6.4.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A execução dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela CONTRATADA.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria competente, orçamento detalhado para execução dos serviços, abrangendo a marca e modelo do veículo, os serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada do veículo no estabelecimento, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail.
- c) Nos casos em que a urgência o exija e de acordo com a condição técnica do veículo no momento da solicitação do serviço, ou ainda, nos casos de pequenos reparos, o atendimento para orçamento e execução deverá ser feito no local onde se encontrar o veículo, que poderá ser em qualquer local dentro dos limites do Município de SANTANA DO ITARARÉ-PR.
- d) Após a retirada do veículo, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para a conclusão dos serviços/troca de peças necessários. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser estendido, desde que em comum acordo entre a CONTRATADA e o Município. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- e) Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de elaboração de orçamento ou diária de estadia do veículo no local designado pela CONTRATADA.
- f) O transporte do veículo com defeitos que impossibilitem a rodagem, do endereço do Contratante ou local onde se encontrar o veículo, para o local da realização dos serviços de manutenção, será de responsabilidade da CONTRATADA. Sendo que, após a conclusão dos serviços, a mesma deverá proceder a entrega no endereço do Contratante.
- g) A entrega e retirada do veículo no estabelecimento do Contratante deverá ser feita por funcionário capacitado, habilitado e devidamente autorizado pela CONTRATADA, sendo que todo esse processo será acompanhado por servidor autorizado do Contratante, mediante anotações das condições de entrega e recebimento do veículo, o qual constará informações sobre as condições gerais do mesmo, quanto à chaparia e pintura, estofamentos, quilometragem, acessórios, condições dos pneus, quantidade de combustível e os itens de segurança (extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda e estepe). Além disso, o mesmo deverá realizar testes de funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.
- h) A CONTRATADA deverá realizar a devolução dos veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.
- i) Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor da ata de registro de preços, efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela CONTRATADA.
- j) Os serviços deverão ser prestados no endereço físico da CONTRATADA, ou no local onde estiver o veículo. Exemplos (no pátio de máquinas, ou em localidade rural no interior do município).
- k) A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios.
- l) O objeto não está limitado à frota oficial e atual descrita na relação de veículos oficiais, pertencentes à Prefeitura Municipal de SANTANA DO ITARARÉ-PR, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido, baixado ou terceirizado algum veículo.
- m) As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e serviços, e conseqüentemente do seu pagamento.
- n) Admitir-se-á a subcontratação dos serviços objeto do presente instrumento que comprovadamente, a empresa não possa executar, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da Municipalidade de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Wenceslau Braz/PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Itararé-PR, 24 de setembro de 2024.

VALDETE DO CARMO LAUDELINO KOSOSKI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABRIELE SILVA WOLFF BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

VERA RUTE DA ROSA IZAC
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MARCELO VERDE RAMO HOLLWEG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO

ZENILDE DE FATIMA ANHAIA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLAUDINEA DE FATIMA IZAC COUTINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONFORME INCISOS I A XIII DO §1º, ART. 18, DA LEI N. 14133/2021.

1 - Descrição da necessidade da contratação (art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14133/2021)

- O interesse público encontra amparo na adequada prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva da frota oficial. Neste sentido, é latente que o Município de Santana do Itararé, necessita dos produtos e serviços para o funcionamento de sua frota de veículos. Além disso, os serviços prestados pelos veículos são essenciais para a população do município, não podem ser interrompidos por mais do que poucos dias ou horas, em casos de transporte de alunos e pacientes. Não obstante, deixar um veículo parado por falta de manutenção, seria uma afronta aos direitos daqueles que dependem dos serviços municipais.

2 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14133/2021)

- A aquisição pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratação para 2024, visto que é parte essencial para o fortalecimento da segurança e proteção institucional, pois destina-se à manutenção preventiva e/ou corretiva da frota municipal.

3 - Requisitos da contratação (art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14133/2021)

- A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva mediante emissão de solicitações e após chamada do Município de Santana do Itararé, ao qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.
- A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.
- A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 03 (três) meses ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.
- A vencedora deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa.
- A contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa.
- A vencedora deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição.
- As peças novas deverão ser aprovadas pelo fiscal ou encarregado. Já as substituídas deverão ser retornadas à contratante, sob avaliação do fiscal ou encarregado, tratando-se de medida cautelar de que realmente houve a troca do item.

4 - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14133/2021)

- O quantitativo, perante os valores reservados para aquisição de peças, bem como para a manutenção, está baseado em relatório emitido pelo Departamento de Contabilidade, perante tudo o que foi gasto no ano de 2023.

5 - Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14133/2021)

- O Sistema TRAZ VALOR de orçamentação, como o próprio nome já diz, se apresenta como uma ferramenta eficaz de pesquisa de preços de peças automotivas, pois é reconhecido no mercado pela



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

sua precisão e facilidade na preparação de orçamentos. Considerando ainda que o Sistema TRAZ VALOR é utilizado por municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema que segue as orientações contidas no Manual de Pesquisa de Preços Superior Tribunal de Justiça (STJ) - 4ª Edição | Lei 14.133/2021, Parecer da AGU N° 098/2016/CJURN/CGU/AGU, Padronização ABNT NBR 15296, e Resolução De Consulta N° 20/2016 TCE/MT.

- Juntamente será utilizado o Sistema Tempário para mensurar o valor da hora homem, o qual será calculado de acordo com o percentual de desconto que a proponente ofertar.

6 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14133/2021)

- A estimativa de valor a ser gasto, se necessário está baseado em relatório emitido pelo Departamento de Contabilidade, perante tudo o que foi gasto no ano de 2023. Importante destacar que os valores, tanto das peças, quanto dos serviços, estão elencados no banco de dados das tabelas referenciais neste edital, sendo **TRAZ VALOR e TEMPÁRIA**.

7 - Descrição da solução como um todo (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14133/2021)

- Os serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva, durante o período de garantia de fábrica, constarão de mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação; fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação; e das atividades de manutenção.

8 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14133/2021)

- A contratação pretendida será feita por meio de lotes / material e serviço divisível, ou seja, o objeto tem natureza divisível, há como separar os materiais e os serviços de manutenção.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14133/2021)

- A Administração optou então pela licitação por lote, pois teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos municípios dos diversos setores da Administração.

10 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14133/2021)

- Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores, haja vista que a execução do serviço será na própria concessionária.

- Será requisitado do gestor ou encarregado o acompanhamento do serviço, a fim de avaliar se as peças trocadas são genuínas e de primeiro uso.

- Para atuar no acompanhamento do serviço, o Município já possui servidor apto, o qual será designado pelo gestor oportunamente.

11 - Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14133/2021)

- O Município não possui demais contratações correlatas e/ou interdependentes do mesmo objeto desta processo.

12 - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

O município possui uma quantidade considerável de automóveis linha leve, média e pesada (veículos de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas), de diversos modelos e marcas, o que decorre uma alta demanda no consumo destes materiais e serviços, itens essenciais para o funcionamento dos mesmos. Posto isso, a aquisição destes materiais e serviços é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações, dada a urgência de utilização dos veículos da frota municipal e continuidade dos serviços, tendo em vista que o atraso poderá colocar em risco alguns serviços essenciais, com a intenção de resguardar o interesse público, no que diz respeito à devida prestação do serviço.

Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade dos produtos e serviços, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do veículo comprometendo os serviços prestados, principalmente quando se trata de ônibus escolares, ambulâncias e veículos do setor de saúde.

Considerando ainda que o município não possui em seu quadro de servidores, mecânicos em número suficiente para atender a demanda, bem como há serviços complexos que necessitam de equipamentos específicos para execução e mão de obra especializada, se fazendo necessária a contratação para tais manutenções.

Santana do Itararé-PR, 24 de setembro de 2024.

VALDETE DO CARMO LAUDELINO KOSOSKI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABRIELE SILVA WOLFF BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

VERA RUTE DA ROSA IZAC
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MARCELO VERDE RAMO HOLLWEG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO

ZENILDE DE FATIMA ANHAIA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLAUDINEA DE FATIMA IZAC COUTINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS****1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. O gerenciamento de riscos é fundamental para garantir que a contratação ocorra de maneira eficiente e eficaz, atendendo às necessidades da administração pública e garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos.
- 1.2. Para tanto, é necessário identificar os riscos que possam impactar a contratação, avaliar suas consequências e probabilidade de ocorrência, definir estratégias de mitigação e controle, e estabelecer um plano de monitoramento e resposta aos riscos.

2. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS TÉCNICOS

ID	RISCO	DESCRIÇÃO
2.1	Equipamentos e Aparelhos Obsoletos	Contratação de serviços com equipamentos defasados tecnologicamente, impactando na eficiência e eficácia dos serviços.
2.2	Incompatibilidade de Equipamentos	Equipamentos utilizados pela empresa contratada podem ser incompatíveis com os veículos a serem atendidos.
2.3	Falhas na Prestação de Serviços	Possibilidade de falhas na execução dos serviços.

3. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS OPERACIONAIS

ID	RISCO	DESCRIÇÃO
3.1	Atrasos	Possibilidade de atrasos na execução dos serviços.
3.2	Mão de Obra Escassa	Falta de profissionais qualificados para a execução dos serviços.
3.3	Interrupção dos Serviços	Possibilidade de interrupção dos serviços por falência da empresa contratada ou outros motivos.

4. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS FINANCEIROS

ID	RISCO	DESCRIÇÃO
4.1	Preços Elevados	Risco de contratação a preços acima do mercado.
4.2	Flutuação de Preços	Variação dos preços dos insumos necessários para a prestação dos serviços.
4.3	Falta de Recursos	Falta de recursos para a contratação dos serviços.

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

A análise e avaliação envolve a determinação da probabilidade de ocorrência dos riscos e o impacto potencial na contratação. Utilizamos uma escala de 1 a 5 para avaliar a probabilidade e o impacto.

ID	RISCO	P	I	NÍVEL	ESTRATÉGIA	AÇÕES
2.1	Equipamentos e Aparelhos Obsoletos	2	4	Moderado	Mitigação	Exigir no edital a utilização de equipamentos de última geração.
2.2	Incompatibilidade de Equipamentos	1	4	Baixo	Mitigação	Definir no edital as especificações dos veículos a serem atendidos.
2.3	Falhas na Prestação de Serviços	3	5	Alto	Mitigação	Estabelecer no contrato penalidades para falhas na prestação dos serviços.
3.1	Atrasos	3	4	Alto	Mitigação	Definir no contrato prazos estritos para a execução dos serviços.
3.2	Mão de Obra Escassa	2	4	Moderado	Mitigação	Exigir no edital a comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

						disponibilidade de profissionais qualificados.
3.3	Interrupção dos Serviços	1	5	Moderado	Mitigação	Incluir no contrato cláusulas que protegem a contratante em casos de interrupção.
4.1	Preços Elevados	2	5	Alto	Mitigação	Realizar pesquisa de mercado para definição do preço máximo a ser pago.
4.2	Flutuação de Preços	3	4	Alto	Transferência	Estabelecer no contrato cláusulas de reajuste de preços.
4.3	Falta de Recursos	1	5	Moderado	Aceitação	Planejar adequadamente a contratação, considerando os recursos disponíveis.

Santana do Itararé-PR, 24 de setembro de 2024.

VALDETE DO CARMO LAUDELINO KOSOSKI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABRIELE SILVA WOLFF BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

VERA RUTE DA ROSA IZAC
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MARCELO VERDE RAMO HOLLWEG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO

ZENILDE DE FATIMA ANHAIA LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLAUDINEA DE FATIMA IZAC COUTINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

RELAÇÃO DE DA FROTA MUNICIPAL CONFORME PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (LINK: https://transparencia.betha.cloud/#/ZAA6t2_GdA4J1ZCwMJsJgw==/consulta/38811)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

Exportado em: 08/02/2024

Relação de Veículos

Última atualização: 07/02/2024 18:02:21.597

Totalizador Tipo de veículo:

53 Automóvel
20 Caminhão
17 Ônibus
79 Outros

Totalizador Valor de aquisição R\$:

R\$ 6.776.220,95

Totalizador Situação atual:

121 ATIVO
48 INATIVO

Placa do veículo	Tipo de veículo	Descrição do veículo	Ano de fabricação	Ano do modelo	Data de aquisição	Valor de aquisição R\$	Situação atual
SEX-3C64	Van	FORD TRANSIT 460 B VAN	2023	2024	07/11/2023	R\$ 279.000,00	ATIVO
SEX-3C67	Van	FORD TRANSIT 460 B VAN	2023	2024	07/11/2023	R\$ 279.000,00	ATIVO
SEV-4H24	Automóvel	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2023	2023	10/10/2023	R\$ 85.100,00	ATIVO
SEV-4H23	Automóvel	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2023	2023	10/10/2023	R\$ 85.100,00	ATIVO
SET-4F82	Automóvel	FIAT CRONOS DRIVE 1.0	2023	2023	13/09/2023	R\$ 91.700,00	ATIVO
AGQ-0H53	Automóvel	KADETT IPANEMA GL	1996	1997	01/07/2023	R\$ 10.000,00	ATIVO
FDN-2C37	Automóvel	FOX 1.5 IAJUDA DE	2012	2013	21/06/2023	R\$ 40.000,00	INATIVO
SEM-6D44	CAMINHONETE	FORD RANGER	2022	2023	21/06/2023	R\$ 254.500,00	ATIVO
RET-5586	Retrososcavadeira	RETROSCAVADEIRA	0	0	19/06/2023	R\$ 387.500,00	ATIVO
MOT-9589	Motoveladora	MOTONVELADORA 180	2023	2023	31/05/2023	R\$ 799.999,00	ATIVO
AWF-8H95	Automóvel	PUEGOT 207 HB XR	2012	2013	01/04/2023	R\$ 35.000,00	INATIVO
AGL-1369	Ambulância	ESCORT 1.8 IAJUDA DE	1996	1996	20/03/2023	R\$ 12.000,00	ATIVO
AVS-9H42	Automóvel	FORD FIESTA FLEX	2010	2011	06/03/2023	R\$ 30.000,00	ATIVO
DAE-4H68	Automóvel	PALIO YOUNG IAJUDA DE	2001	2002	01/03/2023	R\$ 15.000,00	INATIVO
AIQ-8B82	Automóvel	ASTRA GLS IAJUDA DE	1999	1999	24/02/2023	R\$ 15.000,00	ATIVO
AIQZ-2G81	Automóvel	VOYAGE CL MB IAJUDA	2015	2015	24/02/2023	R\$ 40.000,00	INATIVO
AIQ-8H32	Automóvel	ASTRA GLS IAJUDA DE	1999	1999	24/02/2023	R\$ 15.000,00	ATIVO
AVT-5785	Automóvel	GOL 1.0 PRATA IAJUDA	2012	2013	24/02/2023	R\$ 25.000,00	INATIVO
AGB-2D70	Automóvel	GOL CLI AGB-2D70	1996	1996	16/02/2023	R\$ 15.000,00	ATIVO
AFQ-1J24	Caminhão	CAMINHÃO M. BENZ LK	1986	1986	01/01/2023	R\$ 20.000,00	ATIVO
SEC-3A39	Automóvel	GOL MPI BRANCO	2022	2023	19/12/2022	R\$ 80.000,00	ATIVO
SGP-8J96	Automóvel	SAVEIRO CS RB/	2022	2023	01/12/2022	R\$ 103.000,00	ATIVO
SGP-8J92	CAMINHONETE	SAVEIRO CS RB/	2022	2023	01/12/2022	R\$ 103.000,00	ATIVO

Página 1 / 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

Exportado em: 08/02/2024

Relação de Veículos

Placa do veículo	Tipo de veículo	Descrição do veículo	Ano de fabricação	Ano do modelo	Data de aquisição	Valor de aquisição R\$	Situação atual
AUM-9490	Automóvel	VOYAGE CINZA IAJUDA	2011	2012	28/09/2022	R\$ 30.000,00	INATIVO
AYE-9H85	Automóvel	UP MOVE VERMELHO	2014	2015	16/08/2022	R\$ 35.000,00	INATIVO
APU-8381	Automóvel	POLO 1.6 PRETO IAJUDA	2008	2008	01/08/2022	R\$ 30.000,00	INATIVO
RHX-9G56	Automóvel	HB20 10 M VISION	2021	2022	21/06/2022	R\$ 88.500,00	ATIVO
AWE-9107	Automóvel	UNO MILLE ECONOMY	2012	2013	01/06/2022	R\$ 25.000,00	INATIVO
RHX-3B93	Caminhão	CAMINHÃO PIPA ATEGO	2021	2021	01/06/2022	R\$ 700.000,00	ATIVO
PA-0002	Outras máquinas	PA CARREGADEIRA	1998	0	01/06/2022	R\$ 0,00	ATIVO
AZE-0H47	Automóvel	CROSSFOX PRATA IAJUDA	2012	2013	01/06/2022	R\$ 40.000,00	ATIVO
RHY-3A14	Caminhão	CAMINHÃO BASCULANTE	2022	2022	01/05/2022	R\$ 463.950,00	ATIVO
AKO-2981	Automóvel	PALIO FIRE PRATA IAJUDA	2002	2003	11/04/2022	R\$ 15.000,00	INATIVO
AJO-3667	Automóvel	GOL SPECIAL BRANCO	2000	2000	11/04/2022	R\$ 10.000,00	INATIVO
DEL-6F09	Automóvel	GOL SPECIAL PRATA	2001	2001	11/04/2022	R\$ 10.000,00	INATIVO
RHW-5A25	Automóvel	MOBI LIKE	2021	2022	07/04/2022	R\$ 62.000,00	ATIVO
RHW-5D87	Automóvel	HB20 SENSE	2022	2022	07/04/2022	R\$ 72.450,00	ATIVO
AUB-2A34	Automóvel	UNO VIVACE AZUL	2011	2012	05/04/2022	R\$ 30.000,00	INATIVO
EPI-4F27	Automóvel	GOL IAJUDA DE CUSTO	2010	2011	05/04/2022	R\$ 30.000,00	INATIVO
DKY-6G02	Automóvel	PALIO IAJUDA DE CUSTO	2004	2004	05/04/2022	R\$ 20.000,00	INATIVO
RHX-8B93	Caminhão	CAMINHÃO PIPA ATEGO	2021	2021	01/04/2022	R\$ 700.000,00	ATIVO
RHU-5D68	Caminhão	CAMINHÃO COLETOR 4X2	2021	2022	24/02/2022	R\$ 250.000,00	ATIVO
BEY-2G05	Automóvel	GOL 1.0 MC4 BRANCO	2021	2022	01/02/2022	R\$ 57.000,00	ATIVO
BAU-6318	Caminhão	CAMINHÃO CARGO 2629	2016	2017	01/01/2022	R\$ 0,01	INATIVO
BAU-6321	Caminhão	CAMINHÃO CARGO 2629	2016	2017	01/01/2022	R\$ 0,01	INATIVO
ESC-2022	Escavadeira	ESCAVADEIRA PATRULHA	0	0	01/01/2022	R\$ 1,00	INATIVO
BAU-6347	Caminhão	CAMINHÃO CARGO 2629	2016	2017	01/01/2022	R\$ 0,01	INATIVO
ROL-2022	ROLO COMPACTADOR	ROLO COMPACTADOR	0	0	01/01/2022	R\$ 1,00	INATIVO
PAT-2022	Motoveladora	MOTONVELADORA	0	0	01/01/2022	R\$ 1,00	INATIVO
RHA-4D14	Automóvel	VWIGOL 1.0L MC4	2021	2022	01/10/2021	R\$ 50.000,00	ATIVO
RHD-2J05	Automóvel	RENAULT LOGAN ZEN	2021	2022	31/05/2021	R\$ 60.000,00	ATIVO
HUS-770	Outras máquinas	CORTADOR DE ASFALTO	0	0	01/05/2021	R\$ 5.679,90	ATIVO
BEZ-6F13	Ambulância	AMBULANCIA SPRINTER	2020	2021	26/03/2021	R\$ 189.000,00	ATIVO
BES-2H45	Automóvel	FORD KA SEDAN 1.5	2020	2021	24/11/2020	R\$ 61.900,00	ATIVO
BAC-8439	Automóvel	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2015	2016	01/11/2020	R\$ 68.900,00	ATIVO
GCP-9H06	Utilitário	LOGAN ZEN 1.6	2020	2021	01/09/2020	R\$ 56.990,00	ATIVO
TRA-2020	Trator de roda	TRATOR AGRICOLA NEW	2020	2020	06/08/2020	R\$ 116.000,00	ATIVO

Página 2 / 6



PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

Exportado em: 08/02/2024

Relação de Veículos

Placa do veículo	Tipo de veículo	Descrição do veículo	Ano de fabricação	Ano do modelo	Data de aquisição	Valor de aquisição R\$	Situação atual
BEF-3D84	Utilitário	UNO ATTRACTIVE	2020	2020	27/07/2020	R\$ 42.700,00	ATIVO
BEF-3D85	Utilitário	UNO ATTRACTIVE	2020	2020	27/07/2020	R\$ 44.700,00	ATIVO
ESC-2020	Escavadeira	ESCAVADEIRA	2020	2020	01/07/2020	R\$ 402.775,02	ATIVO
BEC-3C54	Utilitário	FORD KA	2020	2020	15/05/2020	R\$ 43.400,00	ATIVO
BEC-3C55	Utilitário	FORD KA	2020	2020	15/05/2020	R\$ 43.400,00	ATIVO
BEC-3B86	Utilitário	FORD KA	2020	2020	15/05/2020	R\$ 43.400,00	ATIVO
AJ3-1627	CAMINHONETE	SAVEIRO 1.6	2002	2003	01/03/2020	R\$ 0,00	ATIVO
BDR-9H16	Ambulância	DUCATO GREENC	2019	2019	01/03/2020	R\$ 0,00	ATIVO
PBY-6145	Automóvel	CITROEN AIRCROSS APAE	2020	2020	01/01/2020	R\$ 50.000,00	ATIVO
ARW-6706	Automóvel	UNO MILLE	2009	2010	27/10/2019	R\$ 0,00	INATIVO
BDK-7664	Micro-ônibus	MICROONIBUS	2019	2020	20/09/2019	R\$ 0,00	ATIVO
BDE-9A89	Ônibus	ONIBUS MARCOPOLO V8	2019	2020	01/06/2019	R\$ 0,00	ATIVO
BCT-5896	Caminhão	CAMINHÃO BAÚ	2018	2019	01/01/2019	R\$ 0,00	ATIVO
BCU-2490	CAMINHONETE	AMBULANCIA TETO	2018	2019	01/01/2019	R\$ 0,00	ATIVO
BCT-7661	Automóvel	LOGAN EXP 1.6 SCE	2018	2019	01/01/2019	R\$ 0,00	ATIVO
APA0000	Pá carregadeira	PÁ CARREGADEIRA	2018	2018	01/12/2018	R\$ 0,00	ATIVO
BCQ-2235	Ônibus	ONIBUS MARCOPOLO	2018	2019	28/11/2018	R\$ 0,00	ATIVO
BCO-9659	Ônibus	ONIBUS MARCOPOLO	2018	2019	09/11/2018	R\$ 0,00	ATIVO
BCH-6502	Caminhão	CAMINHÃO COLETOR	2018	2019	08/08/2018	R\$ 0,00	ATIVO
BCF-2775	Automóvel	AIRCROSS STARTMT	2018	2019	14/06/2018	R\$ 0,00	ATIVO
AHQ-8105	Automóvel	SANTANA QUANTUM	1997	1998	30/05/2018	R\$ 0,00	ATIVO
AKD-8598	Automóvel	CORSA SUPER DETRAN	2002	2002	30/05/2018	R\$ 0,00	ATIVO
BCB-6079	CAMINHONETE	AMBULANCIA MASTER	2018	2019	18/04/2018	R\$ 0,00	ATIVO
AKE-8116	Automóvel	CORSA SUPER	2002	2002	28/02/2018	R\$ 0,00	ATIVO
BBY-1192	Micro-ônibus	RENAULT MASTER VAN	2017	2018	23/02/2018	R\$ 0,00	ATIVO
AJZ-5770	Automóvel	GOL 1.0 CIV	2012	2012	01/01/2018	R\$ 0,00	ATIVO
ESC-0011	Escavadeira	ESCAVADEIRA	0	0	01/01/2018	R\$ 0,00	ATIVO
BBIJ-7838	CAMINHONETE	SAVEIRO	2017	2018	01/01/2018	R\$ 0,00	ATIVO
ANJ-5603	Ônibus	ONIBUS INDUSCAR	2005	2006	08/11/2017	R\$ 0,00	ATIVO
AOK-2208	Ônibus	ONIBUS NEOBUS MEGA	2007	2007	31/10/2017	R\$ 0,00	ATIVO
BBQ-9835	CAMINHONETE	IX35 HYUNDAI	2017	2018	23/10/2017	R\$ 0,00	ATIVO
BBG-3675	Automóvel	MOBI EASY	2016	2017	11/04/2017	R\$ 0,00	ATIVO
NEW-0075	Trator de roda	NEW HOLLAND T5	0	0	01/01/2017	R\$ 0,00	ATIVO
KAW-8157	Roçadeira	ROÇADEIRA KAWASHIMA	0	0	01/01/2017	R\$ 2.000,00	ATIVO

Página 3 / 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

Exportado em: 08/02/2024

Relação de Veículos

Placa do veículo	Tipo de veículo	Descrição do veículo	Ano de fabricação	Ano do modelo	Data de aquisição	Valor de aquisição R\$	Situação atual
BAS-3287	Motocicleta	MOTO BIZ	2016	2016	11/08/2016	R\$ 0,00	ATIVO
AHR-1390	Automóvel	GOL CL 1.6 MI	1998	1998	10/03/2016	R\$ 0,00	INATIVO
AYW-4409	Ambulância	AMBULANCIA MERCEDES	2016	2017	02/03/2016	R\$ 0,00	ATIVO
AYW-4609	Ambulância	AMBULANCIA MERCEDES	2016	2017	02/03/2016	R\$ 0,00	ATIVO
CV/P-7106	Micro-ônibus	MICRO ONIBUS M POLO	2002	2002	16/02/2016	R\$ 0,00	ATIVO
KKH-4864	Ônibus	ONIBUS COMIL SVELTO U	2006	2006	12/02/2016	R\$ 0,00	INATIVO
BAH-3899	Micro-ônibus	VAN SPRINT	2015	2016	05/02/2016	R\$ 0,00	ATIVO
AXH-1550	Utilitário	NOVA SAVEIRO CS	2013	2014	05/02/2016	R\$ 0,00	INATIVO
BAH-3199	Micro-ônibus	VAN IM BENZ CDI JAEDI	2015	2016	05/02/2016	R\$ 0,00	ATIVO
AXZ-9721	Automóvel	NOVO GO 1.0 CITY	2014	2014	03/02/2016	R\$ 0,00	INATIVO
AZW-2387	Motocicleta	MOTO BROZ 125	2014	2014	26/08/2015	R\$ 0,00	ATIVO
AZW-2388	Motocicleta	MOTO FAN 125	2015	2015	26/08/2015	R\$ 0,00	ATIVO
AZW-1267	Automóvel	UNO WAY	2015	2016	25/08/2015	R\$ 0,00	ATIVO
AZK-7393	Ambulância	AMBULANCIA SPRINT	2014	2015	18/03/2015	R\$ 0,00	ATIVO
CV/P-7240	Ônibus	ONIBUS CAIO APACHES	2002	2002	10/02/2015	R\$ 0,00	ATIVO
TRA-0017	Trator de roda	TRATOR DE JARDINAGEM	2015	0	01/01/2015	R\$ 0,00	ATIVO
TRA-0013	Trator de roda	TRATOR LS PLUS 80	2015	2015	01/01/2015	R\$ 0,00	ATIVO
TRA-0006	Trator de roda	TRATOR NEW HOLLAND	2015	2015	01/01/2015	R\$ 0,00	ATIVO
MAQ-0009	Motoveladora	MAQUINA MOTO	0	0	01/01/2015	R\$ 0,00	ATIVO
EZU-3705	Micro-ônibus	VAN DUCATO	2013	2013	26/12/2014	R\$ 0,00	ATIVO
AYV-2170	Caminhão	AGRALE/10000	2014	2014	02/10/2014	R\$ 0,00	ATIVO
AYV-2870	Caminhão	AGRALE/10000	2014	2014	02/10/2014	R\$ 0,00	ATIVO
MOT-6258	Motosserra	MOTOSERRA STHILL	0	0	09/07/2014	R\$ 3.000,00	ATIVO
AYI-1F18	Caminhão	CAMINHÃO BASCULANTE	2014	2014	20/05/2014	R\$ 0,00	ATIVO
AXG-8160	Ônibus	ONIBUS 15.190 EOD	2013	2013	06/05/2014	R\$ 0,00	ATIVO
ARL-7644	Ônibus	ONIBUS MASC GRANMINI	2009	2009	13/01/2014	R\$ 0,00	ATIVO
ARL-7645	Micro-ônibus	MICRO ONIBUS MASC	2009	2009	13/01/2014	R\$ 0,00	ATIVO
VUL-8172	Roçadeira	ROÇADEIRA VULCAN	0	0	01/01/2014	R\$ 2.000,00	ATIVO
AYF-0344	Automóvel	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2014	2014	01/01/2014	R\$ 0,00	ATIVO
BWG-1264	Ônibus	M.BENZIO 371 RS	1989	1989	21/11/2013	R\$ 0,00	ATIVO
AXJ-6918	Caminhão	FORD/CARGO 2423	2013	2013	16/09/2013	R\$ 0,00	ATIVO
AXJ-6J18	Caminhão	FORD/CARGO 2423	2013	2013	16/09/2013	R\$ 0,00	ATIVO
CNZ-7240	Automóvel	GOL 16V	1998	1999	17/07/2013	R\$ 0,00	INATIVO
AWZ-5786	Motocicleta	MOTO BROZ 125 KS	2013	2013	13/06/2013	R\$ 0,00	ATIVO

Página 4 / 6



PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

Exportado em: 08/02/2024

Relação de Veículos

Placa do veículo	Tipo de veículo	Descrição do veículo	Ano de fabricação	Ano do modelo	Data de aquisição	Valor de aquisição R\$	Situação atual
AWZ-5H86	Motocicleta	MOTO BROZ 125 KS	2013	2013	13/06/2013	R\$ 0,00	ATIVO
AWY-6326	Motocicleta	MOTO FAN 125	2013	2013	05/06/2013	R\$ 0,00	INATIVO
AWY-6327	Motocicleta	BROZ 125	2013	2013	05/06/2013	R\$ 0,00	ATIVO
AQZ-3398	Micro-ônibus	VAN SPRINTERM	2008	2009	23/04/2013	R\$ 0,00	INATIVO
AYF-6776	CAMINHONETE	NISSAN FRONTIER 4X4	2013	2014	07/01/2013	R\$ 0,00	INATIVO
AWP-8441	Automóvel	SIENA ATTRACTIV 1.4	2013	2013	01/01/2013	R\$ 0,00	INATIVO
ROL-0010	ROLO COMPACTADOR	ROLO COMPACTADOR	2013	2013	01/01/2013	R\$ 0,00	ATIVO
ROS-0000	Rocadeira	ROCADEIRA	0	0	01/01/2013	R\$ 0,00	ATIVO
BIV-6757	CAMINHONETE	CAMINHONETE F1000	1986	1986	17/12/2012	R\$ 0,00	ATIVO
AVJ-3794	Motocicleta	MOTO BIZ 125 KS	2011	2011	11/05/2012	R\$ 0,00	ATIVO
AGM-0475	Ônibus	ONIBUS OF 1620	1996	1996	04/05/2012	R\$ 0,00	ATIVO
AVF-5997	Motocicleta	MOTO FAN 125	2012	2012	03/04/2012	R\$ 0,00	ATIVO
AVC-3195	Caminhão	CAMINHÃO IVECO VERTIS	2011	2012	06/03/2012	R\$ 0,00	ATIVO
AUY-1733	Automóvel	UNO MILLE	2011	2012	19/01/2012	R\$ 0,00	INATIVO
RET-0004	Retroescavadeira	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2012	2012	01/01/2012	R\$ 0,00	ATIVO
BWH-9138	Caminhão	CAVALO MECANICO	1984	1984	13/04/2011	R\$ 0,00	ATIVO
RET-0002	Retroescavadeira	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2011	2011	01/01/2011	R\$ 0,00	INATIVO
AVS-5918	TRICICLO	TRICICLO	2011	2011	01/01/2011	R\$ 0,00	INATIVO
MCL-7199	Automóvel	MERIVA	2002	2003	01/01/2011	R\$ 0,00	INATIVO
AUA-8768	Utilitário	UNO VIVACE 1.0 CITRUS	2010	2011	01/01/2011	R\$ 0,00	INATIVO
RET-0003	Retroescavadeira	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2011	2011	01/01/2011	R\$ 0,00	ATIVO
ASQ-8929	Micro-ônibus	MICRO ONIBUS VOLARE	2010	2010	22/07/2010	R\$ 0,00	ATIVO
TRA-0005	Trator de roda	TRATOR NEW HOLLAND	2009	2009	01/01/2010	R\$ 0,00	INATIVO
RET-0001	Retroescavadeira	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2010	2010	01/01/2010	R\$ 0,00	ATIVO
DUH-7551	CAMINHONETE	STRADA	2006	2006	01/01/2010	R\$ 0,00	ATIVO
ABF-1779	Caminhão	CAMINHÃO COLETOR M.	1980	1980	12/11/2009	R\$ 0,00	ATIVO
HUS-8170	Rocadeira	ROCADEIRA HUSQVARNA	0	0	05/02/2009	R\$ 1.574,00	ATIVO
KZW-8808	Ônibus	ONIBUS INDUSCAR FOZ	2006	2006	02/02/2009	R\$ 0,00	ATIVO
ARE-8129	Ambulância	AMBULANCIA RENAULT	2008	2009	01/01/2009	R\$ 0,00	ATIVO
LJE-6223	Ônibus	ONIBUS OF 1318	1991	1992	01/01/2009	R\$ 0,00	INATIVO
BBO-1510	Caminhão	CAMINHÃO BASCULANTE	1977	1977	01/01/2009	R\$ 0,00	ATIVO
ARE-8829	Ambulância	AMBULANCIA RENAULT	2008	2009	01/01/2009	R\$ 0,00	ATIVO
AHX-7114	Caminhão	CAMINHÃO GMC	1998	1998	01/01/2007	R\$ 0,00	INATIVO
CAR-0008	Pá carregadeira	PA CARREGADEIRA	2000	2000	01/01/2007	R\$ 0,00	INATIVO

Página 5 / 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

Exportado em: 08/02/2024

Relação de Veículos

Placa do veículo	Tipo de veículo	Descrição do veículo	Ano de fabricação	Ano do modelo	Data de aquisição	Valor de aquisição R\$	Situação atual
AQG-2498	Micro-ônibus	MICRO ONIBUS VOLARE	2006	2007	17/10/2006	R\$ 0,00	ATIVO
KOH-4492	Ônibus	ONIBUS CIFERAL	1999	1999	02/06/2006	R\$ 0,00	INATIVO
KOH-4488	Ônibus	ONIBUS CIFERAL	1999	1999	02/06/2006	R\$ 0,00	INATIVO
ADY-5611	TREM	TREM MERCEDES BENZ	1988	1988	22/01/2002	R\$ 0,00	ATIVO
CAR-0007	Pá carregadeira	PA CARREGADEIRA	0	0	01/01/1998	R\$ 0,00	INATIVO
GRN-6563	Ônibus	ONIBUS SCANIA K112	1985	1985	-	R\$ 0,00	INATIVO
DTM-2702	Automóvel	UNO MILLE FIRE FLEX	2008	2008	-	R\$ 0,00	INATIVO
TRA-0001	Trator de roda	NEW HOLLAND TS 6040	2010	2010	-	R\$ 0,00	INATIVO
AFZ-5058	Ônibus	ONIBUS	1980	1980	-	R\$ 0,00	INATIVO
ATH-9224	Automóvel	UNO MILLE ECONOMIC	2010	2011	-	R\$ 0,00	INATIVO

Página 6 / 6



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A documentação de habilitação referida neste Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- dispensada, total ou parcialmente, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Fazenda Estadual da sede da proponente;
- Fazenda Municipal da sede da proponente; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declarações (**Anexos: V, VIII, IX**).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com antecedência máxima de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.5.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.3 Na hipótese do item 1.5.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.5.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual :		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade				
			Apresentação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Item 1						

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 _____ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO VI

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação formalizada no sítio eletrônico oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [XXXXXXXXXX] [INSERIR O ÍNDICE CUJA ADOÇÃO DEVE ESTAR JUSTIFICADA NO PROCESSO].

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

02.001.04.122.0401.2003 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 004
02.001.04.122.0401.2003 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 006
02.002.04.122.0401.2004 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 018
02.002.04.122.0401.2004 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 020
02.002.04.122.0401.2004 – 3.3.90.39.00 – FR - 511 – CÓD. REDUZIDO 020
02.002.04.122.0401.2004 – 3.3.90.39.00 – FR - 510 – CÓD. REDUZIDO 020
03.001.20.608.2001.2020 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 051
03.001.20.608.2001.2020 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 053
03.001.20.608.2001.2025 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 066
03.001.20.608.2001.2025 – 3.3.90.30.00 – FR - 504 – CÓD. REDUZIDO 066
03.001.20.608.2001.2025 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 068
03.001.20.608.2001.2025 – 3.3.90.39.00 – FR - 504 – CÓD. REDUZIDO 068
04.001.15.452.1501.2037 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 094
04.001.15.452.1501.2037 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 096
06.001.10.301.1001.2055 – 3.3.90.30.00 – FR - 494 – CÓD. REDUZIDO 147
06.001.10.301.1001.2055 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 147
06.001.10.301.1001.2055 – 3.3.90.39.00 – FR - 494 – CÓD. REDUZIDO 149
06.001.10.301.1001.2056 – 3.3.90.30.00 – FR - 494 – CÓD. REDUZIDO 155
06.001.10.301.1001.2056 – 3.3.90.39.00 – FR - 494 – CÓD. REDUZIDO 157
06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.30.00 – FR - 303 – CÓD. REDUZIDO 186
06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 186
06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.39.00 – FR - 303 – CÓD. REDUZIDO 188
06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.39.00 – FR - 494 – CÓD. REDUZIDO 188
06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 188
06.003.18.541.1801.2072 – 3.3.90.30.00 – FR - 504 – CÓD. REDUZIDO 207
06.003.18.541.1801.2072 – 3.3.90.39.00 – FR - 504 – CÓD. REDUZIDO 209
07.001.12.361.1201.2080 – 3.3.90.30.00 – FR - 104 – CÓD. REDUZIDO 227
07.001.12.361.1201.2080 – 3.3.90.39.00 – FR - 104 – CÓD. REDUZIDO 229
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.30.00 – FR - 103 – CÓD. REDUZIDO 241
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.30.00 – FR - 104 – CÓD. REDUZIDO 241
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.30.00 – FR - 114 – CÓD. REDUZIDO 241
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.30.00 – FR - 121 – CÓD. REDUZIDO 241
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.39.00 – FR - 103 – CÓD. REDUZIDO 242
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.39.00 – FR - 104 – CÓD. REDUZIDO 242
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.39.00 – FR - 114 – CÓD. REDUZIDO 242
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.39.00 – FR - 121 – CÓD. REDUZIDO 242
07.001.12.361.1201.2083 – 3.3.90.30.00 – FR - 107 – CÓD. REDUZIDO 243
07.001.12.361.1201.2083 – 3.3.90.39.00 – FR - 107 – CÓD. REDUZIDO 245
09.001.08.244.0801.2107 – 3.3.90.30.00 – FR - 729 – CÓD. REDUZIDO 311
09.001.08.244.0801.2107 – 3.3.90.39.00 – FR - 729 – CÓD. REDUZIDO 313
09.001.08.244.0801.2112 – 3.3.90.30.00 – FR - 761 – CÓD. REDUZIDO 319
09.001.08.244.0801.2112 – 3.3.90.39.00 – FR - 761 – CÓD. REDUZIDO 321
09.002.08.243.0804.2115 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 346
09.002.08.243.0804.2115 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 348
09.002.08.243.0802.6114 – 3.3.90.30.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 338
09.002.08.243.0802.6114 – 3.3.90.39.00 – FR - 000 – CÓD. REDUZIDO 340

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de ___/___/___ a ___/___/___.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de faturamento reativa ao pedido/entrega;

11.1.1 Para a efetivação de qualquer pagamento será feita a verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

12.2 O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

12.3 A aceitação do produto inspecionado não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.1.1 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.1.2 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Wenceslau Braz – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO VII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º **XXXXXXXX**

VALOR **XXXXXXXX**

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º **XXXXXXXX**, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º **XXXXXXXX**, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de faturamento reativa ao pedido/entrega.

2.1.1 Para a efetivação de qualquer pagamento será feita a verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

- 3.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 3.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
- 3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 3.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 3.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 3.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
 - a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
 - 4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



Departamento Municipal de Licitação e Contratos

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Wenceslau Braz – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal